



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.01.1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (EPP)**, inscrita no CNPJ nº 03.675.644/0001-78, com sede Rua Doutor José Vitor, nº 108 A, Bairro Fatima, Fortaleza - CE, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do contrato supramencionado, proveniente da Tomada de Preços, que teve como objeto a **Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de sistemas diversos (sistema de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, almoxarifado, controle patrimonial e licitação), destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE**, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026. Com efeito a partir de 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 10 de dezembro de 2025.


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE

SAMOEL MOREIRA
DE HOLANDA
JUNIOR:37790013300

Assinado de forma digital por
SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2025.12.10 10:08:39 -03'00'

INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA (EPP)
CNPJ Nº 03.675.644/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____